

CARTA CIRCULAR # 084/2019

Ref.: RESOLUÇÃO/ INPI No. 230, de 4 de junho de 2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA/INPI/DIRPA No. 01 de 14 de junho de 2019

*Assuntos: (a) Trâmite Prioritário de Processos de Patentes
(b) Procedimentos Administrativos relativos à avaliação dos requerimentos de trâmite prioritário de processos de patente no Brasil*

Prezados Clientes/Associados:

Pela presente informamos que em 4 de junho de 2019 foi baixada a Resolução # 239 do INPI/BR à propósito da priorização do processamento de patentes – nacionais e/ou internacionais (depositados via PCT) e que se encaixem nas seguintes situações:

- (i) Pedidos de patente cujos depositantes sejam pessoas físicas idosas;
- (ii) Pedidos de patente cujos depositantes sejam pessoas físicas portadoras de deficiência física ou mental e doença grave;
- (iii) Ser o depositante microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (iv) Ser o depositante requerente de pedido de patente cuja concessão seja condição para obtenção de recursos, ou cujo objeto esteja sendo reproduzido e/ou comercializado sem sua autorização, ou sua proteção tendo sido inicialmente requerida no Brasil;
- (v) Ser o seu objeto oriundo de tecnologia verde;
- (vi) Ser o seu objeto de interesse público ou emergência nacional.

Página 2

Assunto: Exame Prioritário de Pedidos de Patente

Eis, a seguir, as condições elencadas para que o “Exame Prioritário” seja acatado:

- (i) Que o Pedido de Patente respectivo tenha sido depositado há pelo menos 18 (dezoito) meses ou já contenha requerimento de antecipação de publicação;
- (ii) Esteja com o pedido de Exame Técnico Substantivo requerido e pago;
- (iii) Não tenha havido voluntariamente nenhuma divisão ou modificação do pedido de patente entre a data do requerimento e a decisão do trâmite prioritário.

NOTA: A presente resolução entrará em vigor à partir de 01 de julho de 2019. Sobre as categorias de patentes/tecnologias verdes, a nossa listagem (OMPI) encontra-se à sua disposição, dentre outros.

Diante disso, na eventualidade de os pedidos de patente de V.Sas. ou de seus representados conterem tais especificações solicitamos que por gentileza entrem imediatamente em contato com a nossa área técnica e administrativa (adm-central@patcorp.com.br ou info@patcorp.com.br) para que elas lhes orientem adequadamente no que se refere aos protocolos de regularização de seu portfólio de patentes perante o INPI/BR.

Campinas/São Paulo, 24 de junho de 2019

/Carlos E. Borghi Fernandes/CEO